



ALIMENTAÇÃO CE

SIND TRAB IND ACUCAR DOÇES CONS ALIM CAFÉ RAÇÕES BAL COND ESPEC PESCA CARNES E SEUS DERIVADOS ESTADO DO CEARÁ
07.137.953/0001-45



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR, DOÇES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA E CARNE E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ, A FIM DE DELIBERAR SOBRE AS PROPOSTAS DE CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, BEM COMO DELIBERAR SOBRE A AUTORIZAÇÃO, DO EMPREGADO, DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, ANO 2020, E O PRAZO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, em segunda convocação, na sede do Sindicato da Alimentação, localizado à Rua Olímpio de Paiva, nº 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP: 60.311-770, os trabalhadores da empresa ESPERANÇA AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 06.385.934/0001-75, os quais escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Paulo Mourão Alves, e, para secretariar, a Sra. Maria Tarciza Cardoso da Silva, ambos membros da diretoria do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR, DOÇES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, TRIGO, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA, CARNE E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.953/0001-45, estabelecido na Rua Olímpio de Paiva, nº 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza- CE, CEP 60311770. O Presidente abriu os trabalhos, apresentou as pautas da assembleia aos trabalhadores, as quais versam sobre as seguintes **ORDENS DO DIA: 1ª) Deliberar sobre as propostas de cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, e; 2ª) Deliberar sobre a Contribuição Assistencial 2020, bem como sobre o prazo de oposição ao desconto da referida contribuição.** Em ato contínuo, o presidente da entidade sindical, os membros do sindicato e os trabalhadores da categoria passaram, então, a discutir sobre as propostas de cláusulas do ACT do ano corrente - 1ª ordem do dia: Sendo APROVADAS, por meio de aclamação, por unanimidade, as propostas, ora em anexo, das cláusulas expostas à categoria, as quais comporão o acordo coletivo de trabalho. Em ato contínuo, o presidente da entidade sindical, os membros do sindicato e os trabalhadores da categoria passaram, então, a discutir sobre a AUTORIZAÇÃO do empregado do desconto da Contribuição Assistencial, ano 2020, de seu salário base, bem como sobre o prazo de oposição ao referido desconto - 2ª ordem do dia: o presidente do sindicato da alimentação ponderou e propôs aos empregados que aprovarem, “previa” e “expressamente”, o desconto da contribuição assistencial de seus salários, o seguinte: Que o valor da contribuição assistencial se reverterá em prol do custeio financeiro de campanhas salariais, do custeio financeiro da atividade sindical, e do custeio de todos os serviços de saúde, lazer e educação, bem como assistência jurídica promovida pela entidade sindical; Que o percentual da contribuição assistencial será de 1x2,5% (dois vírgula cinco por cento em uma vez) do salário base do empregado no mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte); Que a Empresa se obriga a descontar em folha de pagamento e recolher de todos os(as) trabalhadores(as) que autorizarem, “previa e expressamente”, o desconto do percentual supramencionado; Que, ao trabalhador que não compareceu a esta Assembleia Extraordinária, fica assegurado o direito de oposição à contribuição assistencial, o



ALIMENTAÇÃO CE

SIND TRAB IND ACUCAR DOÇES CONS ALIM CAFE RAOES BAL COND ESPEC PESCA CARNES E
SEUS DERIVADOS ESTADO DO CEARA
07.137.953/0001-45



qual deverá ser entregue pessoalmente na sede da entidade sindical, sendo obedecido o prazo e forma da seguinte maneira: Prazo de 30 (trinta) dias da data do registro do Acordo Coletivo de Trabalho 2020, aos (as) trabalhadores (as) beneficiados pelo ACT e que não compareceram a assembleia extraordinária; Que a referida contribuição será descontada integralmente até o dia 30, e recolhida ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, através de boletos gerados pelo Sindicato Profissional; Que a contribuição assistencial não poderá ser recolhida diretamente no caixa do sindicato; Que o atraso no recolhimento da contribuição assistencial sujeitará a Empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento). A referida multa será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros. Que, aos trabalhadores participantes da categoria profissional que não se oporem ao pagamento da contribuição assistencial, bem como a outras contribuições, é garantida a gratuidade dos serviços relacionados na cláusula (HOMOLOGAÇÃO) e outros serviços previstos no ACT. Em contrapartida, aos que se oporem ao desconto da contribuição assistencial, bem como a outras contribuições negociadas, deverão, caso optem pelo serviço, custear o mesmo. Depois de realizada as exposições e as propostas acerca da contribuição assistencial, o Presidente da entidade sindical fez circular, no local da assembleia, lista de autorização dos empregados do desconto da contribuição assistencial de seus salários base, nos termos expostos. Após a coleta da lista, restou verificado pela secretária, Sra. Maria Tarciza Cardoso da Silva, a autorização "prévia" e "expressa" do empregado ao desconto da contribuição assistencial, nos termos aqui expostos. Sendo devidamente cumprida as ORDENS DO DIA, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos na data de hoje, determinando a mim, que servi como secretária, que mantivesse a presente ata sob a minha guarda para todos os fins, a Sra. Maria Tarciza Cardoso da Silva. Fortaleza/CE, 21 (vinte e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE DA SOLENIDADE

PAULO MOURÃO ALVES

CPF 017.068.643-45

SECRETÁRIA DA SOLENIDADE

MARIA TARCIZA CARDOSO DA SILVA

CPF 119 630 003-82